



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO



SELO DE INTEGRIDADE

IV Reunião da Rede de Controle
Interno 2026
Agosto/2026

MISSÃO DA CGE

Promover instituições públicas fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

O QUE É O SELO DE INTEGRIDADE?

É uma ferramenta que visa reconhecer o esforço dos órgãos e entidades na implementação do Programa de Integridade (art. 20 do Decreto Estadual nº 34.814/2022).





SELO DE INTEGRIDADE



DECRETO Nº 34.814, de 22 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE, **INSTITUI O SELO DE INTEGRIDADE**, INSTITUI A REDE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Alterado pelo Decreto Estadual nº 36.865 de 2025)

- O Selo de Integridade será concedido e avaliado conforme critérios estabelecidos em Portaria do Secretário de Estado Chefe da CGE;
- Objetivo: **reconhecer o esforço dos órgãos e entidades na implementação do Programa de Integridade.**



SELO DE INTEGRIDADE

CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO

Art. 3º. Serão agraciados com o Selo de Integridade os órgãos e entidades que atenderem ao percentual global de aderência ao Programa de Integridade igual ou superior a 70% ou à evolução igual ou superior a 10 pontos em relação à última avaliação e, cumulativamente, a mais dois dos seguintes requisitos:

- I. atendimento de, no mínimo, 60% do total de recomendações emitidas pela CGE nos 2 (dois) exercícios anteriores ao da concessão do Selo;
- II. pontuação total igual ou superior a 80 pontos no ranking da transparência da CGE mais recente realizado;
- III. resultado igual ou superior a 8 pontos na avaliação de desempenho das ouvidorias setoriais mais recente realizada pela CGE;
- IV. percentual de aderência igual ou superior a 80% referente ao componente “Gestão de Riscos” do Programa de Integridade.

4



3



2



- **Portaria CGE nº 191, 09 de outubro de 2025 (DOE 16/10/25)**
 - O artigo 3º da portaria traz os requisitos que devem ser atendidos pelo órgão ou entidade para receber o selo;
 - O Selo de Integridade será concedido anualmente;
 - O resultado da apuração será divulgado no sítio eletrônico da CGE, comunicado aos órgãos e entidades e publicado no Diário Oficial do Estado;
 - A entrega do Selo de Integridade aos órgãos e entidades premiados será em formato de certificado;
 - Preferencialmente por ocasião do Encontro Estadual de Controle Interno;
 - O Selo de Integridade poderá ser impresso e utilizado, na forma digital, em *sites*, redes sociais, *banners* e outros meios de comunicação.



SELO DE INTEGRIDADE

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Art. 4º. São critérios eliminatórios para obtenção do Selo de Integridade as pontuações inferiores a:

- I. 40% do percentual global de aderência ao Programa de Integridade;
- II. 40% do total de recomendações emitidas pela CGE nos 2 (dois) exercícios anteriores ao da concessão do Selo;
- III. 60 pontos no ranking da transparência da CGE mais recente realizado;
- IV. 6 pontos na avaliação de desempenho das ouvidorias setoriais mais recente realizada pela CGE.





SELO DE INTEGRIDADE

LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA

- Decreto Estadual nº 34.814/2022, art. 20 – institui o Selo de Integridade;
- Decreto Estadual nº 36.865/2025 – altera o Decreto nº 34.814/2022;
- Portaria CGE nº 191/2025 – dispõe sobre os critérios e os procedimentos para concessão do Selo de Integridade.



EQUIPE RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

Coordenadoria de Controladoria (CCONT)

Ítalo Brígido – Coordenador

Célula de Fomento à Integridade Pública (CEFIP)

Michelle Borges – Orientadora de Célula

Anastácia Santos – Auditora de Controle Interno

Emerson Carvalho – Auditor de Controle Interno

Rogério Mourão – Auditor de Controle Interno

Valéria Leitão – Auditora de Controle Interno

OBRIGADA!

integridade@cge.ce.gov.br



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO**